

PROJETO DE LEI Nº 019 064/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2018, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de recurso	Valor – R\$
17.03	12.361.1736.2.127	3.3.90.32.04	1.101.0000	680.310,60

Art. 2º O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de recurso	Ficha	Valor – R\$
17.02	12.365.1736.2.132	3.3.90.39.64	1.101.0005	0003444	50.000,00
17.02	12.365.1736.2.132	3.3.90.39.68	1.101.0006	0003447	89.760,00
17.02	12.365.1736.2.132	3.3.90.39.99	1.101.0005	0003452	100.000,00
17.02	12.365.1736.2.132	3.3.90.39.99	1.101.0006	0003453	60.000,00
17.03	12.361.1736.2.124	3.3.90.36.99	1.101.0001	0003516	15.000,00
17.03	12.361.1736.2.124	3.3.90.39.33	1.101.0001	0003518	10.000,00
17.03	12.361.1736.2.124	3.3.90.39.71	1.101.0001	0003519	5.550,60
17.03	12.361.1736.2.127	3.3.90.30.04	1.101.0001	0003583	50.000,00
17.03	12.361.1736.2.127	3.3.90.39.99	1.101.0001	0003617	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 07 de junho de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 019 064/2018, que autoriza ao **Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial para inclusão de despesa não prevista na Secretaria Municipal de Educação – SEME.**

Visando o cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de assegurar condições adequadas para que as escolas desenvolvam com eficácia o processo de aprendizagem, além de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, a Secretaria Municipal de Educação pretende executar no ano letivo de 2018 a distribuição de livros de suporte pedagógico com o objetivo de melhorar a média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB das Unidades de Ensino do Município.

O referido material deverá ser adquirido em quantidade correspondente às matrículas da rede municipal para os alunos do 5º e o 9º ano. Assim, serão necessários 1536 (mil quinhentos e trinta e seis) kits, para atender a alunos do 5º ano e 1053 (mil e cinquenta e três) para alunos do 9º ano, de acordo o número de matrícula e ainda, serão adquiridos 65 kits para professores do 5º e 9º ano.

Desta forma, ao adquirir material de suporte de aprendizagem, o Município oportunizará condições de aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de junho de 2018.

OF/GAP/Nº 264/2018

Exmº. Sr.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ~~019~~ 064/2018 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal